



Câmara Municipal

da Estância Turística
- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 1805/2018
Data: 04/06/2018 Horário: 15:56
Legislativo - EM 31/2018

EMENDA

Processo: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58/2018 – DISPÕE SOBRE “A OBRIGATORIEDADE DAS BANCAS DE JORNAIS, LIVRARIAS E LOCADORAS, ALÉM DE OUTROS ESTABELECIMENTOS QUE EFETUAM A SUA COMERCIALIZAÇÃO, ORGANIZAREM LOCAIS ESPECÍFICOS PARA EXPLORAREM MATERIAIS DE CARÁTER ERÓTICO OU PORNOGRÁFICO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini.

EMENDA ADITIVA:

1) Fica acrescentado o Artigo 4º ao PLO Nº 58/2018, com a seguinte redação:
Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EMENDA MODIFICATIVA:

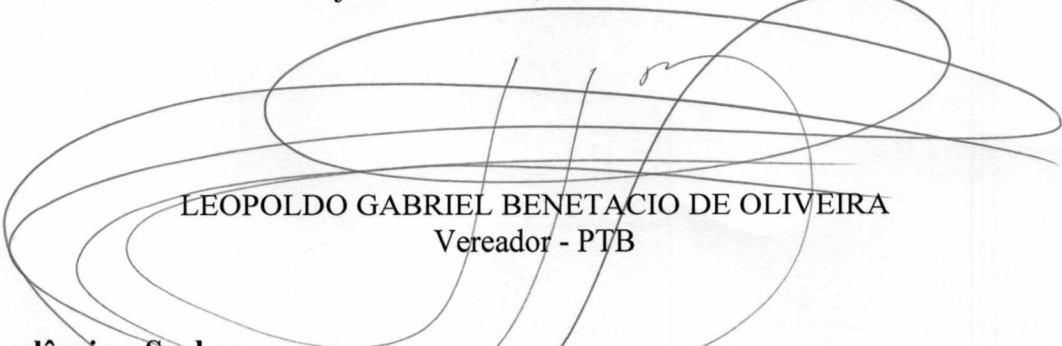
1) Fica alterada a redação do Artigo 3º do PLO Nº 58/2018, acrescentado de Parágrafo único, ficando da seguinte forma:

Artigo 3º Os estabelecimentos mencionados no Artigo 1º deverão fixar placa em local visível, contendo os seguintes dizeres: “As publicações de conteúdo pornográfico ou erótico, deverão ser mantidas em locais específicos, a fim de impedir a visibilidade e/ou manuseio por parte de crianças e adolescentes”.

Parágrafo único. Abaixo dos dizeres mencionados no caput deverá constar também na placa o número desta Lei.

JUSTIFICATIVA: As emendas apresentadas têm o propósito de fazer com que os estabelecimentos informem como ficarão as publicações de conteúdo pornográfico para evitar que crianças e adolescentes tenham acesso a estes tipos de materiais.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 29 de maio de 2018.


LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA
Vereador - PTB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

